



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2007 - Nº 28

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.505, DE 07 DE Fevereiro DE 2006

Reconhece o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Magistério de 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no campus Torquato Neto, em Teresina (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução nº CEE/PI nº 359/2006, de 12 de setembro de 2006 e Resolução nº CEE/PI nº 376/2006, de 11 de outubro de 2006, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 27 de setembro de 2006 e 17 de novembro de 2006, respectivamente, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 346/2006, de 12 de setembro de 2006, prolatado na sessão de 12 de setembro de 2006, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR UESPI Nº 0799/2006, de 02 de outubro de 2006, Ofício GR UESPI Nº 1010/2006, de 13 de dezembro de 2006, e Ofício GR/UESPI Nº 001/2007, de 02 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Magistério de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no campus Torquato Neto, em Teresina – PI, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2002.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 12.506, DE 07 DE Fevereiro DE 2007

Reconhece o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Carcinicultura, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no campus de Parnaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 440/2006, de 20 de dezembro de 2006, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 17 de janeiro de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 426/2006, prolatado na sessão de 20 de dezembro de 2006, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 0061/07-GR/UESPI, de 29 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Carcinicultura, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI no campus de Parnaíba, para os fins específicos de expedição de diploma aos alunos que ingressaram em 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 12.507, DE 07 DE Fevereiro DE 2007

Reconhece o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Educação Física Escolar, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no campus de Água Branca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 443/2006, de 20 de dezembro de 2006, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 17 de janeiro de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 429/2006, prolatado na sessão de 20 de dezembro de 2006, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 0060/07-GR/UESPI, de 29 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Educação Física Escolar, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI no campus de Água Branca, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas de alunos que tenham ingressado em 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA